

PORTARIA TIMBOPREV N° 20, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Ingelore Andreatta.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **INGELORE ANDREATTA**, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-28, matrícula n° 128929-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00003/16-0, expedida em 15/01/2016, computando-se **1400 (mil e quatrocentos) dias, ou seja, 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 5 (cinco) dias**, conforme processo TIMBOPREV 15/2017.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de março de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV